



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses do art. 75, inciso VIII, com o fim de evitar prejuízo a continuidade dos serviços públicos;

Considerando, que a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, § 3º) prevê que essas contratações diretas serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa:

O Município de Vicentina, MS, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, do objeto abaixo especificado:

“Aquisição emergencial de medicamentos e insumos conforme prescrição médica contida na decisão judicial de competência municipal. Que determina o fornecimento dos mesmos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

Prazo para entrega do objeto: imediato após emissão da Autorização de Fornecimento.

Os interessados deverão encaminhar Proposta/Pesquisa de Preços conforme formulário em anexo, devidamente preenchido, assinado e carimbado, até o dia 17 de março de 2026, até as 09h30min no e-mail contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br ou entrega-las no Departamento de Licitações localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS.

Vicentina, MS, 10 de março de 2026.

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresas para a aquisição emergencial de medicamentos e insumos conforme prescrição médica contida na decisão judicial de competência municipal. Que determina o fornecimento dos mesmos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS.:
01	INSULINA ASPARTE DE AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML EM CANETA Novorapid®	caneta	36	Autos número: 0800169-50.2019.8.12.00 10 em favor de: Thaís Almeida Gonçalves
02	INSULINA ASPARTE DE AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML EM FRASCO DE 10ML PARA BOMBA DE INSULINA	frasco	18	Autos número: 010.08.002300-2 em favor de: Mariana Fonseca de Moura
03	INSULINA GLARGINA DE LONGA DURAÇÃO 100UI/ML EM CANETA Lantus®	caneta	156	Autos número: 0800169-50.2019.8.12.00 10 em favor de: Thaís Almeida Gonçalves e 0800911-17.2015.8.12.00



				10 em favor de: Sônia Regina Evangelista
04	INSULINA GLULISINA DE AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML EM CANETA Apidra®	caneta	72	Autos número: 0800911- 17.2015.8.12.00 10 em favor de: Sônia Regina Evangelista
05	NEBIVOLOL 5MG	comprimido	720	Autos número: 0802003- 98.2013.8.12.00 10 em favor de: Alenides Santos Batista
06	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOTIAZIDA 25MG	comprimido	360	Autos número: 0802003- 98.2013.8.12.00 10 em favor de: Alenides Santos Batista

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por fundamento o cumprimento de decisões judiciais que determinam ao Município o fornecimento de medicamentos e insumos necessários ao tratamento de pacientes.

Ressalta-se que tais medicamentos não integram o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica do Município), tampouco o Componente Estratégico vinculado a programas da Atenção Básica, nem o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), estando, ainda, fora dos protocolos clínicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).



As demandas judiciais relacionadas à saúde são diversas e, em regra, determinam o fornecimento de medicamentos, insumos, dietas, materiais e procedimentos médicos indispensáveis à continuidade do tratamento dos pacientes.

Nessas situações, diante da impossibilidade de acesso aos medicamentos ou tratamentos não padronizados pelo SUS, os pacientes recorrem ao Poder Judiciário para assegurar o atendimento de suas necessidades específicas de saúde, garantindo-se, assim, a efetividade do direito fundamental à saúde e à vida.

A ausência ou interrupção do fornecimento desses itens pode acarretar sérios prejuízos à saúde e à qualidade de vida dos pacientes, além de agravar o quadro clínico, podendo resultar em complicações que demandem internações e tratamentos mais complexos e onerosos ao próprio Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e urgente, visando assegurar a continuidade dos tratamentos, a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e o adequado controle das patologias apresentadas, em estrito cumprimento às decisões judiciais proferidas em favor dos beneficiários.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A solução adotada para cumprir as determinações judiciais é a aquisição por meio de dispensa de licitação dos itens mencionados no item 01.

Após homologação e assinatura do contrato, os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde diretamente no sistema eletrônico disponibilizado pelo Município.

Cada requisição será encaminhada à contratada, que deverá providenciar o fornecimento dos itens dentro do prazo fixado no edital e no contrato.

A entrega dos medicamentos deverá ocorrer em até 2 dias úteis do pedido realizado e deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, no endereço Rua Rainha dos Apóstolos, nº 240, bairro Vista Alegre, Vicentina – MS, devendo ser acompanhada de nota fiscal correspondente e de ficha de entrega indicando quantidades, lote, data de fabricação e validade dos itens.



Os produtos não devem ser enviados com o prazo de validade inferior a 12 meses contados a partir de seu envio.

A proposta deverá conter o fabricante, marca, registro na ANVISA, bem como outros itens que caracterizem a apresentação do medicamento e/ou insumo.

O recebimento será inicialmente provisório, condicionado à conferência detalhada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, apresentação, integridade, prazo de validade, registro na Anvisa e demais requisitos obrigatórios.

Somente após a conferência e o ateste do fiscal será efetuado o recebimento definitivo, com registro no sistema de controle de estoque e subsequente autorização de pagamento.

Em caso de divergências, como quantidade menor, embalagem inadequada, item distinto do solicitado, validade inferior ao mínimo previsto ou ausência de documentação sanitária regular, a contratada será notificada para substituição ou complementação no prazo fixado, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá garantir a procedência e a qualidade dos medicamentos, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de fornecimento inadequado, vícios ocultos ou irregularidades sanitárias.

O contrato poderá prever garantias complementares, como substituição imediata de itens danificados ou vencidos, rastreabilidade de lotes e manutenção da regularidade fiscal e sanitária durante toda a vigência.

O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pelo fiscal designado, que registrará em livro, sistema ou planilha própria as ocorrências verificadas, comunicando à autoridade competente sempre que constatadas falhas que demandem providências formais.

A solução, assim estruturada, permite a entrega, controle rigoroso de qualidade e mitigação de riscos operacionais, assegurando eficiência, economicidade e regularidade no fornecimento de medicamentos essenciais no âmbito municipal.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).



São requisitos da contratação, além de atender ao item 3 apresente o seguinte:

Nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021,

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do município ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a



partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7. Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).
() não aplica; (x)aplica;
8. Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).
Atestado de capacidade técnica;
() não aplica; (x)aplica;

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):

O prazo de entrega dos medicamentos e insumos é de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento e entrega.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante na Rua Santa Catarina, nº 361, bairro Centro, Vicentina – MS, Farmácia do Hospital Municipal de Vicentina.

Anterior à entrega, a empresa deverá informar a Farmácia do Hospital, a data e o horário da entrega email: **farmaciahospitalvicentina@hotmail.com**

Conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação do órgão à empresa vencedora do certame.



Após o recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente será computado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a efetivação da entrega total da parcela contratada.

A retirada do empenho ou assinatura de contrato poderá ser realizada desde que ocorra dentro do prazo de vigência da ata.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 5 (cinco) dias.

Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e comprovada a necessidade de prorrogação, a contratante informará à contratada sobre o prazo adicional concedido, a contar da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

Substituir o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do órgão, os produtos que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou que não atenda qualquer uma das especificações do Termo de Referência/Edital.

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência/edital.

Os produtos entregues deverão, no que couber:

a) atender as especificações do termo de referência e edital, e serem acondicionados em perfeito estado de conservação;

b) possuir embalagens secundárias e/ou primárias obrigatoriamente com a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”; em conformidade com o art. 7º da Portaria 2.814 de 29 de maio de 1998 da ANVISA;



c) conter apenas um lote de fabricação.

d) ser entregues embalados na sua forma original, estar lacrados, possuir rótulos com identificação do produto, endereço da indústria, número do registro no Ministério da Saúde ou outro órgão de regulação e a identificação do responsável técnico quanto pertinente ao caso concreto, número do lote, data de fabricação e validade.

e) possuir informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros.

f) Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: Marca, Forma Farmacêutica, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Procedência, Validade, Número De Lote, Tipo De Esterilização (Quando Estéril), e Número Registro No Ministério Da Saúde E/Ou Anvisa, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações neste termo;

g) comprimidos, drágeas ou cápsulas: deverão ser embalados em blíster ou strip e ter gravado o número de lote, data de fabricação e validade pois além de ser usados internamente nas unidades de saúde também poderão ser dispensados aos pacientes assegurando o uso racional dos medicamentos na quantidade estabelecida pela prescrição médica evitando assim desperdícios;

h) Não poderão constar em sua rotulagem, denominações, designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto á origem, procedência, natureza, composição ou qualidade do material, ou que lhe atribuam qualidade ou características superiores àquelas que realmente possuem.

i) Todos os medicamentos, em especial os termossensíveis, fotossensíveis e refrigerados, deverão ser transportados e entregues em condições apropriadas, podendo a unidade recebedora devolver o material caso identifique o não cumprimento do item.



j) Serão recusados os medicamentos que não estejam em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes e/ou que não estejam adequados para uso/consumo;

No ato da entrega:

a) O(s) veículo(s) utilizado(s) para realizar o transporte dos produtos objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) possuir Alvará ou Certificado de Licença Sanitária pertinente com o produto ofertado, salvo se a legislação do ente federativo dispensar o veículo da licença.

b) A empresa que realizar o transporte dos produtos deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), compatível com o produto ofertado, emitida pela ANVISA, conforme dispõe o artigo 3º e parágrafo único da RDC 16/2014 ANVISA

b.1) A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) apresentada deverá corresponder à classe de medicamentos e insumos farmacêuticos.

c) Todos os medicamentos deverão estar descritos um a um necessariamente na Nota Fiscal, com seus respectivos prazos de validade.

d) Os funcionários devem estar devidamente identificados e uniformizados.

e) Todas as despesas relativas à entrega, transporte e descarregamento dos medicamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Recebimento provisório e definitivo:

f.1) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



f.2) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f.3) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f.4) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

h) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

i) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência, e validade:

j.1) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

j.2) De acordo com o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

j.3) Apresentar validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total, a contar da data de sua fabricação;

j.4) À critério da administração, e após consulta e parecer favorável do farmacêutico responsável e apresentação de CARTA DE TROCA, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenham qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

Os insumos e medicamentos serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.



Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):

O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo



órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, ou documento comprobatório de não contribuinte;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, ou documento comprobatório de não contribuinte;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATANTE.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da CONTRATADA, do EDITAL e seus ANEXOS.

A CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do CONTRATO.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.



Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por item.

As exigências da seleção são as constantes no presente Termo de Referência.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021).

A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 46.062,06 (quarenta e seis mil sessenta e dois reais e seis centavos). Conforme orçamento em anexo obtido.

Segue tabela abaixo com preço médio unitário obtido pelos orçamentos:



ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	INSULINA ASPARTE DE AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML EM CANETA	caneta	36	145,92
02	INSULINA ASPARTE DE AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML EM FRASCO DE 10ML PARA BOMBA DE INSULINA	frasco	18	305,57
03	INSULINA GLARGINA DE LONGA DURAÇÃO 100UI/ML EM CANETA	caneta	156	151,07
04	INSULINA GLULISINA DE AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML EM CANETA - Apidra®	caneta	72	132,18
06	NEBIVOLOL 5MG	comprimido	720	0,86
07	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOTIAZIDA 25MG	comprimido	360	4,46

10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).

10.302.0012.2036 – Manutenção das ações da média a alta complexidade
3.3.90.30.00.00.00 0170 – Material de consumo
1.5001002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal = Atenção Especializada - Bloco de Manutenção
1.621.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual Atenção Especializada – Bloco de Manutenção

Marcela Dias Maciel
Farmacêutica
Farmácia Municipal de Vicentina



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA/PESQUISA DE PREÇOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

“A aquisição emergencial de medicamentos e insumos conforme prescrição médica contida na decisão judicial de competência municipal. Que determina o fornecimento dos mesmos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.”

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	INSULINA ASPARTE DE AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML EM CANETA Novorapid®	caneta	36		
02	INSULINA ASPARTE DE AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML EM FRASCO DE 10ML PARA BOMBA DE INSULINA	frasco	18		
03	INSULINA GLARGINA DE LONGA DURAÇÃO 100UI/ML EM CANETA Lantus®	caneta	156		
04	INSULINA GLULISINA DE AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML EM CANETA Apidra®	caneta	72		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

05	NEBIVOLOL 5MG	compr imido	720		
06	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOTIAZIDA 25MG	compr imido	360		
TOTAL					

Validade de proposta 60 dias.

(Assinatura do responsável e Carimbo da empresa)

DATA/LOCAL

SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364